



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Avaliação, Provimento e Estágio

ANÁLISE

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO ADMITIDOS

A candidata **JULIA GREGORIO LIBANO COUTINHO** pleiteia a revisão da sua nota final com o acréscimo dos 10% conforme edital, bem como a atualização de sua nota de classificação final.

Analizando o pedido da candidata e considerando o item 5.1.2 do Edital 01/2025, procede o pedido, motivo pelo qual se faz necessária a retificação da nota final, bem como a atualização da classificação da candidata.

5.1.2 Para o estudante que tenha realizado o trabalho voluntário no âmbito da Justiça Federal da 6º Região, de acordo com a Lei 9.608/1998, será, após o cálculo do item 5.1.1, somado 10% ao resultado do item 5.1.1.

A candidata **CLARA OLIVEIRA KUTOVA** pleiteia a revisão da sua nota final com o acréscimo dos 10% conforme edital, bem como a atualização de sua nota de classificação final.

Analizando o pedido da candidata e considerando o item 5.1.2 do Edital 01/2025, procede o pedido, motivo pelo qual se faz necessária a retificação da nota final, bem como a atualização da classificação da candidata.

5.1.2 Para o estudante que tenha realizado o trabalho voluntário no âmbito da Justiça Federal da 6º Região, de acordo com a Lei 9.608/1998, será, após o cálculo do item 5.1.1, somado 10% ao resultado do item 5.1.1.

A candidata **FLORICE PERSON VIEIRA** pleiteia a sua classificação, uma vez que enviou da documentação no prazo previsto no edital.

Analizando o pedido da candidata e após conferência na caixa do e-mail selecao.estagiarios@trf6.jus.br, constatamos que a candidata realizou sua inscrição dentro do prazo, apresentando a documentação exigida. Desta forma, consideramos que o pedido de reconsideração deve ser acolhido,

devendo a candidata ser incluída na lista de classificação final na 8^a posição, tendo obtido média de 92,15.

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO NÃO ADMITIDOS

O candidato **GABRIEL HENRIQUE SILVA LIMA** pleiteia a revisão da sua nota final tendo como referência as notas cursadas no semestre 2/2024, bem como explicações de seu nome ter sido duplicado na lista preliminar.

Analizando o pedido do candidato e considerando o item 2.3 do Edital 01/2025, não procede o pedido de reconsideração em relação à média calculada, uma vez que o item correspondente menciona "média das matérias cursadas".

2.3 Os candidatos deverão digitalizar e encaminhar para o e-mail selecao.estagiarios@trf6.jus.br, em um único e-mail, os seguintes documentos:

(...)

- Declaração de média escolar emitida pela instituição de ensino, em que consta a **média das matérias cursadas**.

Já o item 5.1.3 menciona apenas o período que será considerado como concluído pelo candidato.

5.1.3 O último período cursado pelo estudante de graduação é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

Com referência à duplicidade do nome do candidato, foi constatado o envio de dois e-mails em diferentes datas, 20/03 e 05/04, motivo de terem sido feitos dois lançamentos. Ademais, conforme histórico escolar apresentado, houve divergência no lançamento da média 2024/1, uma como 90.7 e outra como 90.07, sendo esta última a correta. Conclui-se, assim, a nota total final de 89,37.

A candidata **CAMILA KEVINLIN ALVES PRADO** pleiteia a reconsideração de sua nota da média global por tê-la considerado baixa.

Analizando o pedido da candidata e considerando o item 5.1.1, que avalia o Índice Geral de Cursos (IGC), não procede o pedido da candidata em relação à média calculada, uma vez que o IGC mais recente da faculdade Doctum, consultado no site do MEC, é 4 e, assim, a multiplicação da média deve ser feita por 0,80, resultando no valor publicado do resultado preliminar.

A candidata **ANA VITÓRIA CARNEIRO MACHADO DOS SANTOS** pleiteia a reconsideração de sua nota da média global.

Analizando o pedido da candidata e considerando o item 5.1.1, que avalia o Índice Geral de Cursos (IGC), não procede o pedido da candidata em relação à média calculada, uma vez que o IGC mais recente da Universidade Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, consultado no site do MEC, é 4 e, assim, a multiplicação da média deve ser feita por 0,80, resultando no valor publicado do resultado preliminar.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0000946-48.2025.4.06.8000

1195733v59